



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Secretaria Municipal de Saúde

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

saude@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO Nº 137/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA ICISMEP – ÓRGÃO PARTICIPANTE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2022

GESTORA DESTA ATA: **Érica Cristina Belchior Resende**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DINIZ** CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, n.º 200, Apto. 101 Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, com sede na Avenida Sócrates Mariani Bittencourt nº 1080, Bairro Cinco no Município de Contagem – Minas Gerais, CEP: 32.010-010 Fone (83) 2106-2433 (83) 2106-2559 e-mail fiscal.medicamentos@grupoelfa.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 18.269.125/0001-87, Inscrição Estadual n.º 002163182.00-79, neste ato representado por sua Procuradora Sr. **Rafael Lucas do Carmo**, inscrito no CPF sob o no 072.985.756-51 e portador da Carteira de Identidade n.º 13.198.976 expedida pela PC/MG, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima qualificadas através dos representantes legais firmam o presente Ata oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2022, decorrente de licitação compartilhada realizada pelo **ICISMEP Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba**, CNPJ 05.802.877/0001-10, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, representada por seu diretor geral, Senhor Eustáquio da Abadia Amaral. Aplicam-se ao presente contrato, como se nele inseridas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2022, sendo o **ICISMEP** o órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Secretaria Municipal de Saúde

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

saude@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

1.1. É objeto do presente contrato o fornecimento pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE dos seguintes produtos, respectivas marcas e preços:

Item	Descrição	UNIDADE	Marca	Quantidade Anual	Valor unitário	Valor Total
37	HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO /CÁPSULA/ DRÁGEA	NOVARTIS	R\$ 1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
VALOR TOTAL.....						R\$ 300,00

1.2. Os preços observarão a realidade de mercado conforme avaliação e negociação realizadas pelo ICISMEP, de modo a promover a manutenção dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO:

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos fornecimentos, mediante efetiva entrega e regular faturamento, no prazo de até 30 dias contados da data do aceite do recebimento dos produtos.

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

São obrigações das partes, sem prejuízo ao disposto na Ata de Registro de Preços 518/2022:

3.1. São obrigações da (o) **CONTRATADA** (o):

- Fornecer o objeto licitado de acordo as especificações descritas no Termo de Referência, devendo observar todos os detalhes e padrões de qualidade.
- Manter durante a vigência contratual todas as condições estabelecidas para a habilitação.
- Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, para a execução do objeto contratado.
- Responsabilizar-se por danos porventura causados a terceiros e ao contratante, decorrentes da execução do objeto contratado.

3.2 – Serão obrigações do **CONTRATANTE**:

- Fiscalizar a execução do objeto contratado.
- Efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** nas condições estabelecidas neste contrato e na Ata de Registro de Preços 518/2022;
- Aplicar ao contratado, caso necessário, as sanções determinadas, inclusive promovendo a rescisão antecipada do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Secretaria Municipal de Saúde

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

saude@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



CLÁUSULA QUARTA- DA ENTREGA:

- 4.1. A entrega dos produtos será de total responsabilidade do **CONTRATADO**, devendo fazê-la em até 10 dias contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.
- 4.2. Não serão recebidos produtos em desacordo com o termo de referencia e com data de validade ultrapassada em mais de 20% do seu prazo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

- 5.1. As despesas decorrentes deste contrato serão realizadas através das seguintes dotações e fontes de recurso:

Ficha: 247
Fonte de Recurso: 1.500

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Aplicam-se ao presente contrato as sanções estabelecidas nos artigo 81 a 88 da Lei 8.666/93, bem como do estabelecido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 518/2022.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO NO DIA 14/11/2023.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, a proposta, a Ata de Registro de Preços 518/2022, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 9.3. O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.
- 9.4. A responsabilidade pelo fornecimento dos produtos pelo **CONTRATADO** cessará com a entrega e recebimento dos mesmos.
- 9.5. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Piracema, e no Quadro de Avisos no hall da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do **CONTRANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Secretaria Municipal de Saúde

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

saude@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



9.6. Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

9.7. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PIRACEMA/MG 12/07/2023

WESLEY
DINIZ:036
40115643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2023.07.12
09:15:34 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE



ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE

Gestora da Secretária Municipal de Saúde

CPF: 088.517.886-69

RAFAEL LUCAS DO

Assinado de forma
digital por RAFAEL
LUCAS DO

CARMO:072985

CARMO:07298575651

75651

Dados: 2023.07.13
15:57:48 -03'00'

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA

CNPJ: 18.269.125/0001-87

Repres. Legal: **Sr. Rafael Lucas do Carmo**

CPF: 072.985.756-51

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 

CPF: 106.451.946-49

2) 

CPF: 123.915.846-06